



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle de aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos automotores do município de Campos Borges/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi procedida à retificação do Edital de licitação nº 066/17, PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017, para efeitos alterar o item 7.4 –Letra “b” do edital; item 3 letra I.2 do Termo de Referencia; e, item 11 do Edital, Subitem “11.1” e “11.3” e clausula VI – da – Minuta de Contrato - itens 6.1 e 6.4.

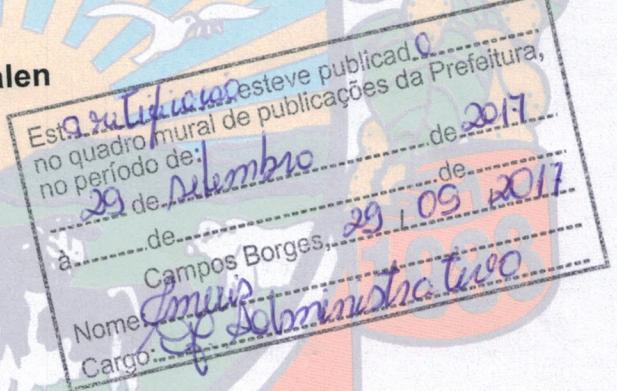
1. Das alterações:

1.1 Alteram-se:

a) Item 7.4, letra “b”, **do edital**, que passa a ter a seguinte descrição:

A Licitante deverá apresentar **Declaração** de que sendo declarada vencedora do certame no ato da assinatura do contrato disponibilizará pelo menos um ponto de abastecimento por cidade dos percursos citados:

- Campos Borges - Porto Alegre
- Campos Borges – Passo Fundo
- Campos Borges - Santa Maria
- Campos Borges – Frederico Westphalen
- Campos Borges - Carazinho
- Campos Borges - Ijuí
- Campos Borges – Santa Cruz
- Campos Borges – Cachoeira do Sul
- Campos Borges – Uruguaiana
- Campos Borges - Bagé
- Campos Borges - Pelotas
- Campos Borges - Mostardas
- Campos Borges – Caçapava do Sul
- Campos Borges – Caxias do Sul
- Campos Borges – Vacaria
- Campos Borges – São Luiz Gonzaga



b) Item 3. Letra I.2 do **Termo de Referencia**, que passam a ter a seguinte descrição:
I.2) Deverá ser exigido da licitante a apresentação de Declaração de que sendo declarada vencedora do certame no ato da assinatura do contrato disponibilizará pelo menos um ponto de abastecimento por cidade dos percursos citados acima.

1.2 Alteram-se:

a) **Item 11 – DO PAGAMENTO**, Subitem “11.1” e “11.3”, **do edital**, que passam a ter as seguintes descrições:

“De mãos dadas com o povo”

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

11.1 - O pagamento dos serviços acrescidos da eventual taxa de administração se dará de forma mensal, após a efetiva realização dos serviços, em até 15 dias após a apresentação da fatura, que deverá compreender um período de 30 dias. Aplicando-se, no caso de atraso do pagamento da fatura, correção monetária, nos termos do indicado pela Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, fixando-os de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou índice que a substitua, nos moldes do Art. 406 da Lei 10406/02.

11.3 Vencido o prazo de que trata o subitem 11.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetivas dos pagamentos, "pro-rata tempore" de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou índice que a substitua, nos moldes do Art. 406 da Lei 10406/02.

b) Cláusula VI itens 6.1 e 6.4 – da Minuta de Contrato que passam a ter a seguinte descrição:

6.1 O pagamento dos serviços acrescidos da eventual taxa de administração se dará de forma mensal, após a efetiva realização dos serviços, em até 15 dias após a apresentação da fatura, que deverá compreender um período de 30 dias. Aplicando-se, no caso de atraso do pagamento da fatura, correção monetária, nos termos do indicado pela Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, fixando-os de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou índice que a substitua, nos moldes do Art. 406 da Lei 10406/02.

6.4 Vencido o prazo de que trata o subitem 11.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetivas dos pagamentos, "pro-rata tempore" de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou índice que a substitua, nos moldes do Art. 406 da Lei 10406/02.

Comunica-se ainda, que o recebimento e julgamento de envelopes contendo documentação e propostas fica marcada para o dia 11.10.2017, às 9:00 horas.
As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Campos Borges/RS, 29 de setembro de 2017.

EVERALDO DA SILVA MORAES

Prefeito Municipal

Este ato teve publicad.O
no quadro mural de publicações da Prefeitura,
no período de:
20 de Setembro de 2017

à _____ de _____ de _____

Campos Borges, 29 10 2017

Nome: Everaldo da Silva Moraes
Cargo: Administrador

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



